



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 048, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem CÉLIA MARIA TINOCO.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2017000058, instaurado em virtude de denúncia protocolada nesta Autorquia;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 07/2017 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 20/09/2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional Enfermeira Dra. CÉLIA MARIA TINOCO, COREN/AP Nº 103763-ENF, em virtude dos indícios de ter negado assistência de enfermagem, agido com imprudência na prestação dos serviços de enfermagem e falta de respeito desrespeitando acompanhante, conforme os artigos 12, 21,26 e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007.

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de novembro de 2017.

**Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES**

Presidente Interventor do COREN-AP

**Dr. PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO**

Conselheiro Relator